

Diary
14-1959
m.º 9



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 634 - DE 10 DE JANEIRO DE 1959

Equipara o padrão de vencimentos do Mestre Mecânico ao do Mestre de Obras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica equiparado ao padrão de vencimentos do Mestre de Obras, padrão "N", o padrão do Mestre Mecânico, padrão "I".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do excesso da arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de janeiro de 1959

ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

MARCOS BERNARDES DE MELLO

Respondendo pelo expediente da Secretaria
Geral de Administração